

CMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 92  
DE 20 / 11 / 95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3219	011	e

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 3.219

**EMENTA:** ALTERA A LETRA "G" DO ART. 12 DA LEI Nº 3.069/94, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.956/93.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 12** - A letra "g" do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.069/94, que dá nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.956/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

- g) A empresa incentivada deverá ter no seu quadro de pessoal, devidamente registrado número igual ou superior a quinze empregados, até o décimo mês do início das atividades;

**Artigo 22** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 1995:

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
Prefeito Municipal

Mens. nº 043/95  
Autor: Prefeito Municipal  
amps.

